LEI Nº 1.592 DE 30 DE JUNHO DE 2020

Altera a Lei nº 1.565, de 2 de julho de 2019, que "cria o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e institui a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARINOS, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 85, inciso IV, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Arinos decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. O inciso VIII do artigo 5º da Lei nº 1.565, de 2 de julho de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.5º.....
.....

VIII - 02 (dois) representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), sendo um deles pai/mãe de aluno dessa Associação; " (NR)

Art. 2º. Fica revogado o inciso IX do artigo 5º da Lei nº 1.565, de 2019.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal/MG, 30 de junho de 2020.

Carlos Alberto Recch Filho
Prefeito Municipal